



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVENIDA SEIS, 2507, CENTRO CEP. 38260.000**  
**E` mail:camarasfs@hotmail.com**

**PORTARIA Nº 008/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

***“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE VALORES EM TESOURARIA, MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS.”***

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales -MG no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse do Poder Legislativo no encerramento de cada exercício.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 94 da Lei 4.320/64 que haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

CONSIDERANDO que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, do que dispõe o Art. 95, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 96 da Lei 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, e finalmente,

CONSIDERANDO, que as certidões devem ser encaminhadas no módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP CONSOLIDADO do exercício de 2024 até 30/04/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVENIDA SEIS, 2507, CENTRO CEP. 38260.000**  
**E`mail:camarasfs@hotmail.com**

imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos, em especial observância ao que dispõe o Boletim Sicom nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, com a composição abaixo descrita:

I -ALESSANDRA APARECIDA BORGES- Coordenadora, portadora do CPF-042.818.896-63;

II -TERESINHA TEIXEIRA SILVA Sub-Coordenadora portadora do CPF-416.679.996-72;

III- DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA –Membro, portadora do CPF-074.315.176-37;

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – são bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Imóveis –são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos.

IV - Bens Inservíveis – todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

V - Atos Potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

VI - Atos Potenciais Ativos compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

VII - Atos Potenciais Passivos compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos da Câmara tem por finalidade a verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão do Poder Legislativo no encerramento de cada exercício.

Art. 4.º - A Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVENIDA SEIS, 2507, CENTRO CEP. 38260.000**  
**E` mail:camarasfs@hotmail.com**

imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo, e de alienação;
- III - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem Permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 5.º - Compete à Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos:

- I - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
- II - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
- III - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;
- IV - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante
- V - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 05 de julho de 2024.

  
**PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**